GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TERMO DE CONVÊNIO 102690/2026

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de ITAPIRAPUÃ PAULISTA, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de Ampliação da Escola Municipal Gilberto de Oliveira, na Rua Antônio Silveira Mello 158 - Ribeirão da Várzea, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.755.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. **ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **073.368.757-18**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho autorizativo publicado no DOE de 14/10/2025, doravante denominado ESTADO, e o Município de **ITAPIRAPUÃ PAULISTA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.360.438/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito **JULIO CESAR DO AMARAL**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução de Ampliação da Escola Municipal Gilberto de Oliveira, na Rua Antônio Silveira Mello 158 - Ribeirão da Várzea**,** de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os quantitativos de serviços são os apresentados pelo município na planilha orçamentária disponibilizada no processo, bem como o seu memorial descritivo e projetos, que após análise foram considerados aptos para a continuidade no andamento do pedido de formalização feito pela Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista

1 CANTEIRO DE OBRAS

2 FUNDAÇÃO PROFUNDA

3 VIGA BALDRAME

4 COLUNAS

5 CINTA DE AMARRAÇÃO NO RESPALDO

6 ALVENARIA

7 TELHAMENTO E ESTRUTURA

8 PISOS

9 EVESTIMENTOS CERAMICOS E PINTURA

10 ESQUADRIAS

11 HIDRAULICA

12 ELETRICA

13 MURO DE CONTENÇÃO

SGRITER2026102850DM

13.1 ESCAVAÇÃO E ATERRO

13.2 FUNDAÇÃO PROFUNDA

13.3 SAPATA

13.4 COLUNAS

13.5 CINTA DE AMARRAÇÃO E VIGA DE RESPALDO - 3 VIGAS DE SEÇÃO 0,40X0,60

13.6 ALVENARIA

14 ESCADA DE ACESSO A QUADRA

15 PORTÃO ENTRADA

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;:

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO; e

III - seja mantido o que foi pactuado quanto as suas características.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES: Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - DO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

II - DO MUNICÍPIO:

a) iniciar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a execução da obra de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo único da Cláusula Primeira;

b) cumprir o disposto na Lei nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

SGRITER202610285ODM

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) instalar e manter legível placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, desde o início da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira até a realização de vistoria final a ser realizada pelos técnicos de engenharia do ESTADO;

i) manter a regularidade perante os órgãos de controle;

j) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1. necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;

2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R$ 827.468,95 (oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) dos quais R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) são de responsabilidade do ESTADO e R$ 27.468,95 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

SGRITER202610285ODM

1ª parcela: no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000-Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 15.451.0018.2028.000 e a categoria econômica 44.90.51.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, bem como os recursos da contrapartida do MUNICÍPIO, quando houver, serão depositados em única conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. todos os pagamentos decorrentes da execução do objeto conveniado deverão ser realizados através da conta vinculada ao convênio;

2. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

3. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

4. quando das prestações de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e" parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os extratos bancários dos períodos em questão, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A., acompanhadas das respectivas conciliações bancárias;

5. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

6. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários para complementar a execução do objeto a que se refere este convênio, quando for o caso, nos termos da alínea “g” do item II do artigo 4° do Decreto nº 66.173/2021.

SGRITER202610285ODM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa, autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais e celebração de termo de aditamento, observadas as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação deste Convênio se dará, independentemente de termo de aditamento, desde que previamente autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos seguintes casos:

1. quando ocorrer mora na liberação dos recursos, devidamente comprovada nos autos, pelo número de dias correspondente ao de atraso da respectiva liberação;

2. para a prestação de contas finais, exclusivamente para objetos conveniados totalmente concluídos, a fim de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 18 de junho de 2026

JULIO CESAR DO AMARAL
PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA PAULISTA

ROGÉRIO DIAS CORREIA

SGRITER202610285ODM

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TESTEMUNHA(S):

JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - SUBSECRETÁRIO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

LUCIANA SOUZA DAMASCENO CASA - DIRETORA DE CONVÊNIOS
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SGRITER202610285ODM

Assinado com senha por: JOHNNY ROBERTY BIBE DE SOUZA OLIVEIRA - 18/06/2026 às 12:16:25
Assinado com senha por: LUCIANA SOUZA DAMASCENO CASA - 18/06/2026 às 12:22:20
Assinado com senha por: JULIO CESAR DO AMARAL - 17/06/2026 às 08:23:16
Assinado com senha por: ROGÉRIO DIAS CORREIA - 17/06/2026 às 11:29:17
Assinado com senha por: ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO - 18/06/2026 às 10:30:45
Documento N°: 014164164A006719316 - consulta é autenticada em:
https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/014164164A006719316

PREFEITURA DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Dados de projeto
BDI 24,24%
CDHU 201

OBRA: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO DE OLIVEIRA
LOCAL: Rua Antônio Silveira Mello, Ribeirão da Varzea, Itapirapua Paulista

PREÇO SEM DESONERAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL COM BDI (R$)
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1. CANTEIRO DE OBRAS							R$ 8.391,15	
1.2	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6	889,6	R$ 1.105,24	R$ 6.631,43
1.3	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M	76,00	17,83	R$ 22,15	R$ 1.683,55
1.4	CDHU	02.10.050	Locação para muros, cercas e alambrados	M	40,60	1,51	R$ 1,88	R$ 76,17
EDIFICAÇÃO								
2. FUNDAÇÃO PROFUNDA							R$ 892,29	
2.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	10,00	71,82	R$ 89,23	R$ 892,29
3. VIGA BALDRAME							R$ 7.782,03	
3.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	238,40	R$ 10,15	R$ 12,61	R$ 3.006,31
3.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	29,80	R$ 10,80	R$ 13,42	R$ 399,85
3.3	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	5,96	R$ 493,41	R$ 613,01	R$ 3.653,56
3.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	5,30	R$ 109,60	R$ 136,17	R$ 722,31
4. COLUNAS							R$ 15.051,97	
4.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	142,80	R$ 10,15	R$ 12,61	R$ 1.800,76
4.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	8,93	R$ 10,80	R$ 13,42	R$ 119,75
4.3	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	38,08	R$ 254,43	R$ 316,10	R$ 12.037,23
4.4	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	1,79	R$ 493,41	R$ 613,01	R$ 1.094,23
5. CINTA DE AMARRAÇÃO NO RESPALDO							R$ 10.403,72	
5.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	424,37	R$ 10,15	R$ 12,61	R$ 5.351,43
5.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	26,52	R$ 10,80	R$ 13,42	R$ 355,88
5.3	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	5,30	R$ 493,41	R$ 613,01	R$ 3.251,79
5.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	10,61	R$ 109,60	R$ 136,17	R$ 1.444,62
6. ALVENARIA							R$ 20.797,72	
6.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	92,66	R$ 86,34	R$ 107,27	R$ 9.939,53
6.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	185,32	R$ 7,79	R$ 9,68	R$ 1.793,58
6.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	185,32	R$ 24,76	R$ 30,76	R$ 5.700,78
6.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	185,32	R$ 14,61	R$ 18,15	R$ 3.363,83
7. TELHAMENTO E ESTRUTURA							R$ 134.589,43	
7.1	CDHU	16.13.130	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, tipo sanduíche, espessura de 0,50mm, com poliestireno expandido	M2	156,58	R$ 145,63	R$ 180,93	R$ 28.330,13
7.2	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1889,00	R$ 29,12	R$ 36,18	R$ 68.341,54
7.3	CDHU	15.03.090	Montagem de estrutura metálica em aço, sem pintura	KG	1889,00	R$ 6,47	R$ 8,04	R$ 15.184,40
7.4	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	M2	156,58	R$ 116,86	R$ 145,19	R$ 22.733,36
8.PISOS							R$ 30.724,42	
8.1	CDHU	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	136,00	R$ 147,70	R$ 183,50	R$ 24.956,34
8.2	CDHU	18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	92,00	R$ 30,91	R$ 38,40	R$ 3.533,04
8.3	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	3,65	R$ 493,41	R$ 613,01	R$ 2.235,04
9.REVESTIMENTOS CERAMICOS E PINTURA							R$ 14.319,27	
9.1	CDHU	18.07.021	Placa cerâmica não esmaltada extrudada de alta resistência química e mecânica, espessura de 9 mm, uso industrial, assentado com argamassa colante industrial	M2	27,00	R$ 207,30	R$ 257,55	R$ 6.953,84
9.2	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	185,32	R$ 31,99	R$ 39,74	R$ 7.365,43
10. ESQUADRIAS							R$ 20.800,80	
10.1	CDHU	23.11.050	Porta lisa para acabamento em verniz, com batente de madeira - 90 x 210 cm	UN	1,00	R$ 686,31	R$ 852,67	R$ 852,67
10.2	CDHU	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	UN	5,00	R$ 303,75	R$ 377,38	R$ 1.886,90
10.3	CDHU	28.20.411	Dobradiça em aço cromado de 3 1/2", para porta de até 21 kg	CJ	5,00	R$ 34,78	R$ 43,21	R$ 216,05
10.4	CDHU	23.20.160	Folha de porta veneziana maciça, sob medida	M2	6,72	R$ 1.226,69	R$ 1.524,04	R$ 10.241,55
10.5	CDHU	25.01.070	Caixilho de correr em alumínio anodizado com vidro - linha comercial	M2	18,20	R$ 336,27	R$ 417,78	R$ 7.603,63
11. HIDRAULICA							R$ 5.856,19	
11.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive	M	27,56	R$ 34,19	R$ 42,48	R$ 1.170,68
11.3	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	20,00	R$ 49,71	R$ 61,76	R$ 1.235,19
11.5	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	1,00	R$ 377,24	R$ 468,68	R$ 468,68
11.6	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	1,00	R$ 77,46	R$ 96,24	R$ 96,24
11.7	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	1,00	R$ 69,28	R$ 86,07	R$ 86,07
11.8	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	1,00	R$ 67,57	R$ 83,95	R$ 83,95
11.9	CDHU	44.01.820	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros	UN	1,00	R$ 1.153,98	R$ 1.433,70	R$ 1.433,70
11.10	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	1,00	R$ 140,65	R$ 174,74	R$ 174,74
11.11	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,36	R$ 1.021,24	R$ 1.268,79	R$ 456,76
11.12	CDHU	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 500 mm	UN	1,00	R$ 147,72	R$ 183,53	R$ 183,53
11.13	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	2,00	R$ 187,80	R$ 233,32	R$ 466,65
12.ELETRICA							R$ 24.113,97	
12.1	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R$ 572,49	R$ 711,26	R$ 711,26
12.2	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	5,00	R$ 28,31	R$ 35,17	R$ 175,86
12.3	CDHU	37.13.610	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	UN	1,00	R$ 58,94	R$ 73,23	R$ 73,23
12.4	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	204,32	R$ 7,28	R$ 9,04	R$ 1.848,01
12.5	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	211,61	R$ 3,96	R$ 4,92	R$ 1.041,10
12.6	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	456,26	R$ 4,86	R$ 6,04	R$ 2.754,93
12.7	CDHU	39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	100,51	R$ 15,06	R$ 18,71	R$ 1.880,60
12.8	CDHU	39.04.040	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 10 mm²	M	3,00	R$ 15,28	R$ 18,98	R$ 56,95
12.9	CDHU	39.09.040	Conector split-bolt para cabo de 35 mm², latão, simples	UN	1,00	R$ 17,11	R$ 21,26	R$ 21,26
12.10	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	12,00	R$ 31,13	R$ 38,68	R$ 464,11
12.11	CDHU	40.05.020	Interruptor simples com 1 tecla e placa	CJ	5,00	R$ 33,48	R$ 41,60	R$ 207,98
12.12	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	13,00	R$ 17,57	R$ 21,83	R$ 283,78
12.13	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	33,00	R$ 355,98	R$ 442,27	R$ 14.594,90
MURO DE CONTENÇÃO								

13. ESCAVAÇÃO E ATERRO							R$ 65.047,21	
13.1	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	717,60	R$ 15,59	R$ 19,37	R$ 13.899,21
13.2	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	717,60	R$ 19,21	R$ 23,87	R$ 17.126,60
13.3	CDHU	07.12.040	Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª categoria em campo aberto, sem compactação do aterro	M3	717,60	R$ 20,53	R$ 25,51	R$ 18.303,44
13.4	CDHU	07.12.010	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em áreas fechadas	M3	717,60	R$ 17,63	R$ 21,90	R$ 15.717,96
14. FUNDAÇÃO PROFUNDA							R$ 5.353,75	
14.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	60,00	R$ 71,82	R$ 89,23	R$ 5.353,75
15SAPATA							R$ 72.397,57	
15.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	2192,00	R$ 10,15	R$ 12,61	R$ 27.641,91
15.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	109,60	R$ 10,80	R$ 13,42	R$ 1.470,60
15.3	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	21,92	R$ 493,41	R$ 613,01	R$ 13.437,24
15.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	219,20	R$ 109,60	R$ 136,17	R$ 29.847,82
16. COLUNAS							R$ 259.008,73	
16.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	15876,00	R$ 10,15	R$ 12,61	R$ 200.202,08
16.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	661,50	R$ 10,80	R$ 13,42	R$ 8.875,95
16.3	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	132,30	R$ 254,43	R$ 316,10	R$ 41.820,54
16.4	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	13,23	R$ 493,41	R$ 613,01	R$ 8.110,16
17. CINTA DE AMARRAÇAO E VIGA DE RESPALDO - 3 VIGAS DE SEÇAO 0,40X0,60							R$ 40.723,63	
17.1	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1233,00	R$ 10,15	R$ 12,61	R$ 15.548,57
17.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	61,65	R$ 10,80	R$ 13,42	R$ 827,21
17.3	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	12,33	R$ 493,41	R$ 613,01	R$ 7.558,45
17.4	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	123,30	R$ 109,60	R$ 136,17	R$ 16.789,40
18. ALVENARIA							R$ 50.977,69	
18.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	157,80	R$ 86,34	R$ 107,27	R$ 16.927,02
18.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	315,60	R$ 7,79	R$ 9,68	R$ 3.054,47
18.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	315,60	R$ 24,76	R$ 30,76	R$ 9.708,43
18.4	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	315,60	R$ 14,61	R$ 18,15	R$ 5.728,60
18.5	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	47,34	R$ 181,41	R$ 225,38	R$ 10.669,67
18.6	CDHU	08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	157,80	R$ 24,94	R$ 30,99	R$ 4.889,50
19. ESCADA DE ACESSO A QUADRA								
							R$ 20.713,04	
19.1	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	31,50	R$ 154,41	R$ 191,84	R$ 6.042,93
19.3	CDHU	24.03.320	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 2´	M	42,00	R$ 281,14	R$ 349,29	R$ 14.670,11
20. PORTÃO ENTRADAS								
							R$ 19.524,37	
20.1	CDHU	24.04.280	Portão de segurança de abrir em grade de aço SAE 1045 chapeado, para muralha, diâmetro 1´, completo, sem têmpera e revenimento	M2	4,00	R$ 3.928,76	R$ 4.881,09	R$ 19.524,37
								R$ 827.468,95

Itapirapuã Paulista, SP, 18 de maio 2026

DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858
Assinado de forma digital por DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858 Dados: 2026.05.19 16:29:17 -03'00'

Responsável técnico Projetos
Deiciane J.A. Cunha
Engenheira civil -CREA 5070199014

PREFEITURA DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
Responsável técnico Convenio
Thais Ramos Andrade - Engenheira Civil
CREA/SP 5070339036

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAIS RAMOS ANDRADE
Data: 22/05/2026 11:35:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 67.360.438/0001-51
Av.: Uriel de Oliveira César, 47 – Fone/Fax: (15) 3548-1115
CEP.: 18.385-000 – Itapirapuã Paulista – São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MUNICÍPIO:

Itapirapuã Paulista

DATA BASE

CDHU 201

OBJETO:

AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO DE OLIVEIRA

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 24 meses a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		TOTAL
			PERIODO 24 MESES		
			Prazo de liberação: em 1 mês após a expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO 23 MESES	
1		M2		6	
	CANTEIRO DE OBRAS	R$		8.391,15	8.391,15
2		M		10	
	FUNDAÇÃO PROFUNDA	R$		892,29	892,29
3		kg		238,40	
	VIGA BALDRAME	R$		7.782,03	7.782,03
4		kg		142,80	
	COLUNAS	R$		15.051,97	7.782,03
5	CINTA DE AMARRAÇÃO NO RESPALDO	kg		424,37	
		R$		10.403,72	10.403,72
6	ALVENARIA	M2		92,66	
		R$		20.797,72	20.797,72
7	TELHAMENTO E ESTRUTURA	M2		156,58	
		R$		134.589,43	134.589,43
8	PISOS	M2		136	
		R$		30.724,42	30.724,42
9	REVESTIMENTOS CERAMICOS E PINTURA	M2		27	
		R$		14.319,27	14.319,27
10	ESQUADRIAS	Un.		1	
		R$		20.800,80	20.800,80
11	HIDRAULICA	M		27,56	
		R$		5.856,19	5.856,19
12	ELETRICA	Un.		1	
		R$		24.113,97	24.113,97
13	ESCAVAÇÃO E ATERRO	M3		717,60	
		R$		65.047,21	65.047,21
14	FUNDAÇÃO PROFUNDA	M		60	
		R$		5.353,75	5.353,75
15	SAPATA	Kg		2.192	

		R$	72.397,57	72.397,57
16	COLUNAS	Kg	15.876	
		R$	259.008,73	259.008,73
17	CINTA DE AMARRAÇÃO E VIGA DE RESPALDO	Kg	1.233	
		R$	40.723,63	40.723,63
18	ALVENARIA	M2	157,80	
		R$	50.977,69	50.977,69
19	ESCADA ACESSO	M2	31,50	
		R$	20.713,04	20.713,04
20	PORTÃO ENTRADAS	M2	4	
		R$	19.524,37	19.524,37
RECURSOS ESTADUAL			800.000,00	800.000,00
RECURSOS PRÓPRIO			27.468,95	27.468,95
TOTAL			**R$ 827.468,95**	

ASSINATURA_____

Deiciane J.A. Cunha
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
CREA: 5070199014
ART:

DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858

Assinado de forma digital por DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858
Dados: 2026.05.28 08:02:12 -03'00'

ASSINATURA_____

Thais Ramos Andrade
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO
CREA/SP: 5070339036

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS RAMOS ANDRADE
Data: 28/05/2026 10:39:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E EDIFICAÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR

CONSTRUÇÃO CIVIL DE PRÉDIO ESCOLAR

1. SERVIÇOS PRELIMINARES DA EDIFICAÇÃO

Os serviços preliminares compreenderão instalação do canteiro de obras, tapumes, ligações provisórias de água e energia, locação topográfica, limpeza do terreno e implantação de dispositivos de segurança.

A obra deverá atender integralmente às normas de segurança do trabalho, especialmente NR-18, NR-35 e demais regulamentações aplicáveis.

2. TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO TERRENO

Será executada regularização do terreno mediante cortes e aterros necessários para implantação da edificação, garantindo estabilidade e níveis adequados.

Os aterros deverão ser compactados em camadas sucessivas, com controle tecnológico da compactação.

3. FUNDAÇÕES DA EDIFICAÇÃO

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural e sondagem geotécnica, podendo contemplar sapatas, blocos, estacas, vigas baldrame ou radier.

Toda execução deverá seguir critérios técnicos de estabilidade e segurança estrutural.

O concreto empregado deverá possuir resistência especificada em projeto, sendo realizados ensaios tecnológicos conforme normas da ABNT.

4. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

A estrutura da edificação será executada em concreto armado, compreendendo pilares, vigas, lajes, escadas e demais elementos estruturais.

As formas deverão apresentar estanqueidade e resistência adequadas, garantindo geometria correta dos elementos estruturais.

As armaduras deverão ser montadas conforme detalhamento estrutural, respeitando cobrimentos mínimos e posicionamentos previstos.

O lançamento do concreto deverá ocorrer de forma contínua, com vibração mecânica e cura adequada.

A execução deverá atender às exigências da ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 14931.

5. ALVENARIAS

As paredes de vedação serão executadas em blocos cerâmicos ou de concreto conforme projeto arquitetônico.

As alvenarias deverão apresentar alinhamento, prumo e amarração adequados.
Deverão ser executadas vergas e contravergas sobre vãos de portas e janelas, garantindo estabilidade e evitando fissurações.

6. COBERTURA

A cobertura poderá ser executada com estrutura metálica ou de madeira tratada, conforme projeto específico.
As telhas deverão possuir desempenho térmico e estanqueidade adequados.
Serão instalados rufos, calhas e condutores para correto escoamento das águas pluviais.
A execução deverá seguir critérios de segurança e estabilidade estrutural.

7. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidráulicas e sanitárias serão executadas conforme projetos específicos e normas técnicas da ABNT.
O sistema deverá garantir abastecimento adequado de água potável, coleta e destinação correta de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais.
Os materiais utilizados deverão possuir qualidade certificada.
A execução deverá atender às exigências da ABNT NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria, ABNT NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário e demais normas correlatas.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto elétrico aprovado, atendendo aos requisitos de segurança, eficiência energética e funcionalidade.
Os eletrodutos, quadros, dispositivos de proteção, cabeamentos e aterramentos deverão obedecer às exigências da ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
A edificação deverá possuir sistema de proteção contra descargas atmosféricas conforme ABNT NBR 5419.

9. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

A escola deverá possuir sistema preventivo de incêndio conforme exigências do Corpo de Bombeiros e legislação estadual vigente.
Serão previstos extintores, sinalização de emergência, iluminação de emergência, rotas de fuga, corrimãos, guarda-corpos e demais dispositivos necessários.
A execução deverá atender às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros e normas da ABNT aplicáveis.

10. REVESTIMENTOS

Os revestimentos internos e externos serão executados com chapisco, emboço e reboco, garantindo regularidade e aderência.
Nas áreas molhadas serão utilizados revestimentos cerâmicos até altura especificada em projeto.
Os pisos deverão possuir resistência e acabamento compatíveis ao uso escolar, podendo ser em porcelanato, granilite, concreto desempenado ou piso cerâmico.

11. ESQUADRIAS

As portas, janelas e demais esquadrias poderão ser em alumínio, aço, madeira ou PVC conforme especificações de projeto.
As esquadrias deverão apresentar perfeito funcionamento, estanqueidade e segurança.

12. PINTURA

As superfícies deverão receber preparo adequado antes da pintura, incluindo lixamento, correção de imperfeições e aplicação de selador.
As tintas deverão possuir qualidade compatível com ambientes escolares, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção.

13. ACESSIBILIDADE

A edificação deverá atender integralmente aos requisitos de acessibilidade previstos na ABNT NBR 9050.
Serão executadas rampas, corrimãos, sanitários acessíveis, sinalizações táteis e demais dispositivos necessários para garantir acessibilidade universal.

14. URBANIZAÇÃO E ÁREAS EXTERNAS

As áreas externas compreenderão calçadas, passeios, drenagem superficial, paisagismo, iluminação externa e áreas de convivência.
Os pisos externos deverão possuir características antiderrapantes e acessíveis.

15. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Ao término da obra será executada limpeza geral da edificação e áreas externas, removendo resíduos, materiais excedentes e sujeiras provenientes dos serviços executados.
Todos os sistemas deverão ser testados e entregues em pleno funcionamento.
A obra somente será considerada concluída após vistoria final e aprovação da fiscalização.

16. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá atender, entre outras aplicáveis, às seguintes normas técnicas:
ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;

ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
ABNT NBR 7480 – Aço Destinado a Armaduras;
ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
ABNT NBR 6136 – Blocos Vazados de Concreto;
ABNT NBR 15961 – Alvenaria Estrutural;
ABNT NBR 9575 – Impermeabilização – Seleção e Projeto;
ABNT NBR 9574 – Execução de Impermeabilização;
ABNT NBR 11682 – Estabilidade de Encostas;
ABNT NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria;
ABNT NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário;
ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
ABNT NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
ABNT NBR 9050 – Acessibilidade;
NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção;
NR-35 – Trabalho em Altura;
Demais normas técnicas e legislações pertinentes.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações técnicas, normas da ABNT e recomendações dos fabricantes.

Os serviços deverão ser executados com mão de obra especializada e sob acompanhamento técnico permanente, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e desempenho da edificação.

Qualquer alteração durante a execução somente poderá ser realizada mediante autorização formal da fiscalização e do responsável técnico.

A empresa executora será integralmente responsável pela estabilidade, segurança, qualidade técnica e conformidade legal da obra, devendo atender todas as exigências técnicas, ambientais e trabalhistas aplicáveis.

CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM CONCRETO ARMADO

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente deverão ser realizados os serviços de limpeza da área, remoção de vegetação, detritos e quaisquer interferências existentes.
Deverá ser feita a locação da obra, obedecendo rigorosamente ao projeto executivo, com marcação dos alinhamentos, níveis e cotas.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Serão executados serviços de escavação manual e/ou mecanizada conforme necessidade, até atingir a cota de fundação definida em projeto.
O fundo da vala deverá ser regularizado e compactado, garantindo condições adequadas para execução da fundação.
Sera realizado o aterro com controle na área indicada em projeto

3. FUNDAÇÃO

A fundação será do tipo sapata corrida em concreto armado, dimensionada conforme projeto estrutural.
Deverá ser executada sobre lastro de concreto magro com espessura mínima de 5 cm, a fim de garantir regularização e limpeza da base.
As armaduras deverão obedecer rigorosamente às especificações do projeto, com cobrimento mínimo conforme normas técnicas vigentes.

4. ELEVAÇÃO DO MURO

Alvenaria Estrutural

O muro será executado com blocos estruturais de concreto, assentados com argamassa de cimento e areia no traço adequado.
Os blocos deverão ser assentados com juntas uniformes e alinhamento rigoroso, garantindo prumo e nivelamento.

Grauteamento (Preenchimento com Concreto)

As células dos blocos estruturais serão totalmente preenchidas com concreto (graute), conforme especificado em projeto, garantindo maior resistência estrutural.

5. ELEMENTOS EM CONCRETO ARMADO

Colunas (Pilares)

Serão executadas colunas verticais em concreto armado, embutidas na alvenaria, conforme espaçamento e dimensionamento definidos em projeto estrutural.
As armaduras deverão ser posicionadas corretamente, com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo.

Vigas de Amarração

Na parte superior do muro será executada viga de amarração em concreto armado, com a finalidade de garantir a estabilidade e distribuição dos esforços.
A concretagem deverá ser contínua, evitando juntas frias.

6. DRENAGEM

Deverá ser previsto sistema de drenagem para alívio da pressão hidrostática, com a instalação de tubos drenos (barbacãs) ao longo do muro, espaçados conforme projeto.
Atrás do muro deverá ser executado colchão drenante com material granular (brita ou rachão), envolto em geotêxtil, quando especificado.

7. REATERRO E COMPACTAÇÃO

O reaterro deverá ser executado com material selecionado, em camadas sucessivas, devidamente compactadas, evitando sobrecargas desiguais na estrutura.

8. ACABAMENTOS

O muro poderá receber acabamento com chapisco, emboço e reboco, ou permanecer aparente, conforme especificação do projeto. Caso necessário, poderá ser aplicada pintura impermeabilizante.

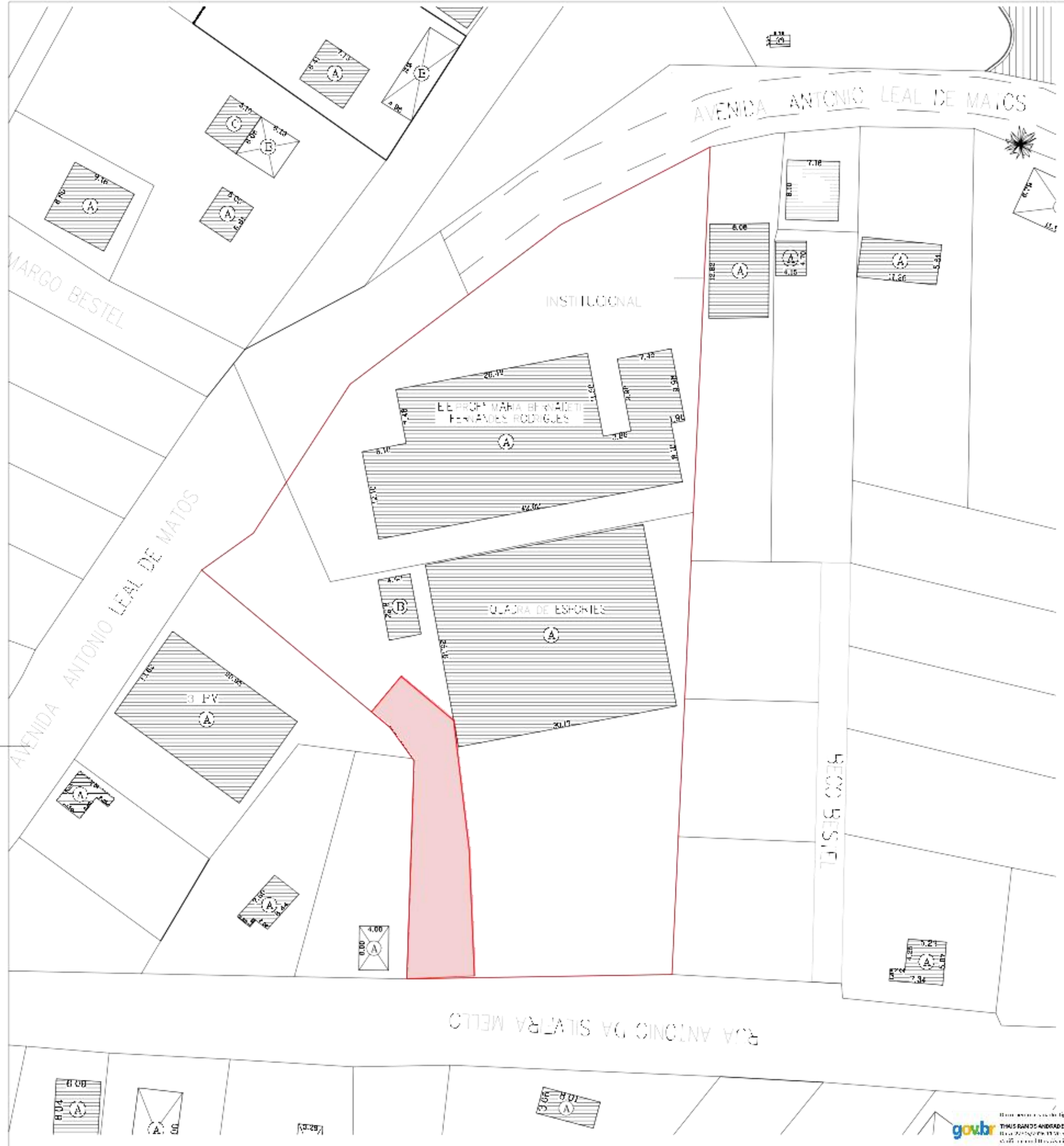
DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858

Assinado de forma digital por DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858
Dados: 2026.05.18 09:34:47 -03'00'

Responsável técnico Projetos
Deiciane J.A. Cunha
Engenheira civil -CREA 5070199014

PREFEITURA DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
Responsável técnico convenio
Thais Ramos Andrade - Engenheira Civil
CREA/SP 5070339036

gov.br
Documento assinado digitalmente
THAIS RAMOS ANDRADE
Data: 27/05/2026 08:07:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO:
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO DE OLIVEIRA

REFERÊNCIA:
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO SILVEIRA MELLO, RIBEIRÃO DA VÁRZEA, ITAPIRAPUÃ PAULISTA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Aprovação do Projeto:

PREFEITURA MUNICIPAL
APROVADO
24/ 11/ 25
ITAPIRAPUÃ PAULISTA

DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858 — Assinado de forma digital por DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858 Dados: 2025.05.13 10:57:15 -03'00'

DEICIANE J.A. CUNHA - Engenheira Civil
CREA/SP 5070199014
RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DO PROJETO

Thaís Ramos Andrade - Engenheira Civil
CREA/SP 5070139036
RESPONSÁVEL TÉCNICO - FISCALIZAÇÃO

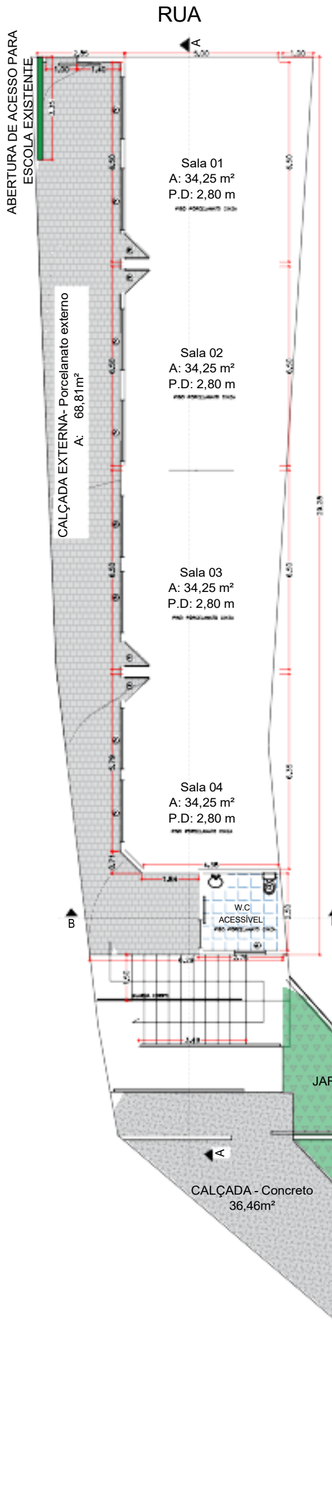
Data : 10/25

Desenho: DEC Engenharia

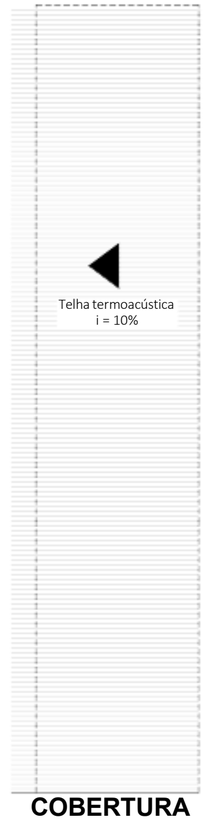
Escala : Indicada

Versão : 01

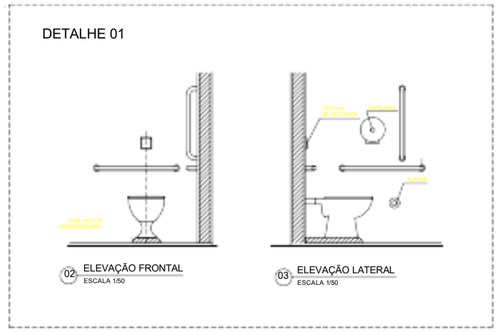
Prancha: 01 / 01

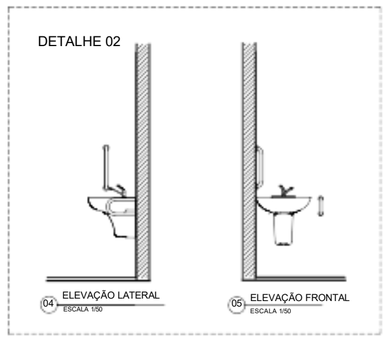


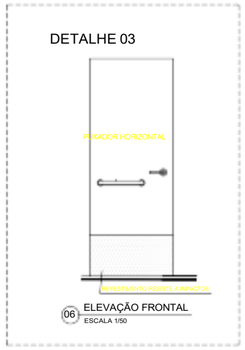
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

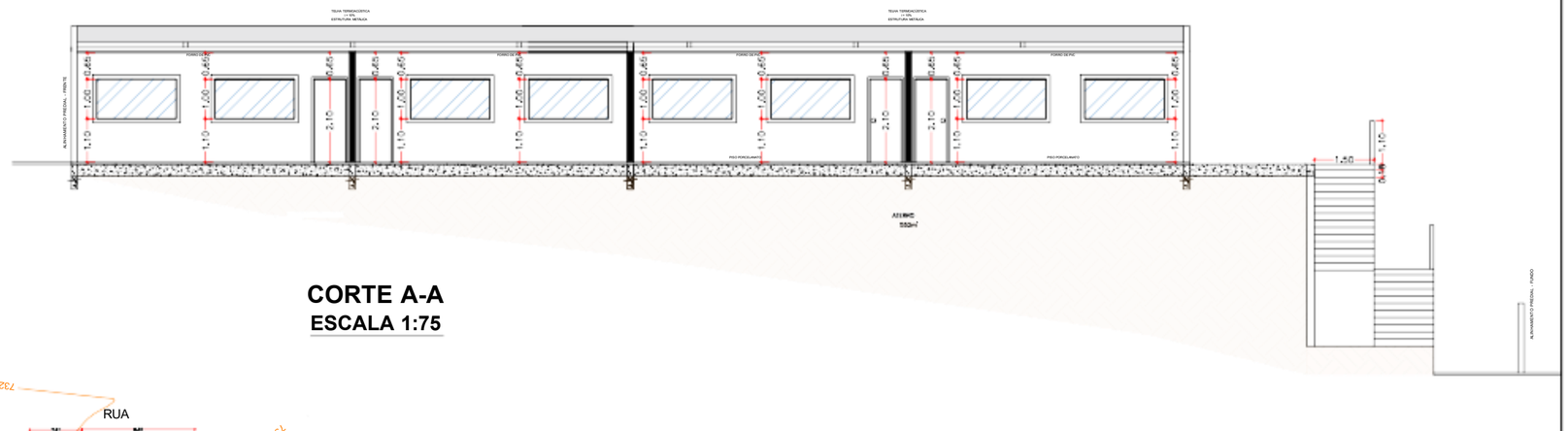


COBERTURA
ESCALA 1:100

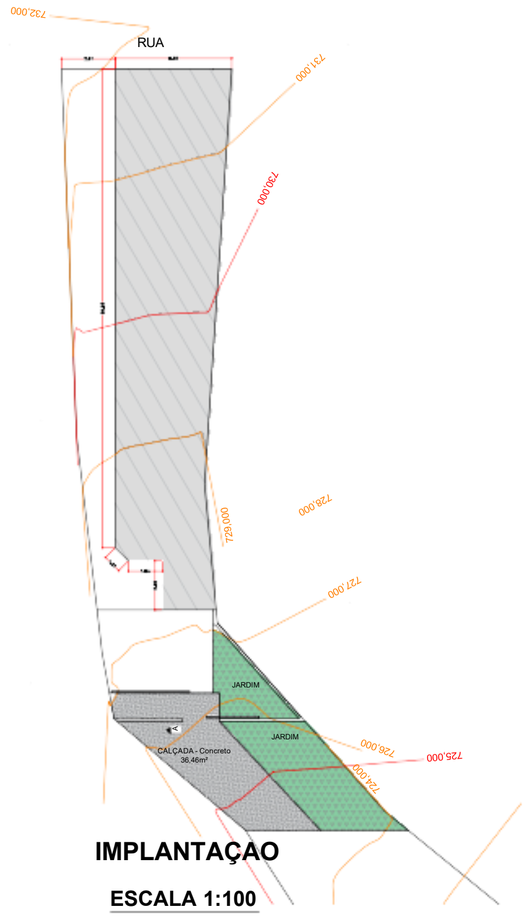








CORTE A-A
ESCALA 1:75



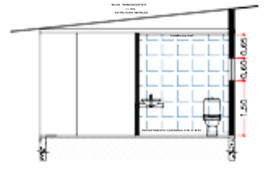
IMPLANTAÇAO
ESCALA 1:100

TABELA DE ESQUADRIAS - JANELAS

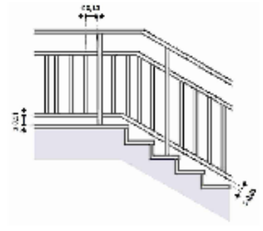
DESCRIÇÃO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	TIPO	QUANTIDADE
J1	2,00m	1,10m	1,00m	Vidro de Abrir	16
J2	1,00m	0,60m	1.50m	Maxim Ar	4

TABELA DE ESQUADRIAS - PORTAS

DESCRIÇÃO	LARGURA	ALTURA	PEITORIL	TIPO	QUANTIDADE
P1	0,80m	2,10m	-	Madeira	4
P2	0,9	2,10m	-	Madeira	2



CORTE B-B
ESCALA 1:75



govbr — Thais Ramos Andrade — Data/Hora da última assinatura: 24/11/2025 08:47:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO DE OLIVEIRA

REFERÊNCIA: PLANTA ARQUITETONICA

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO SILVEIRA MELLO, RIBEIRÃO DA VÁRZEA, ITAPIRAPUA PAULISTA SP

PROPRIETÁRIO:

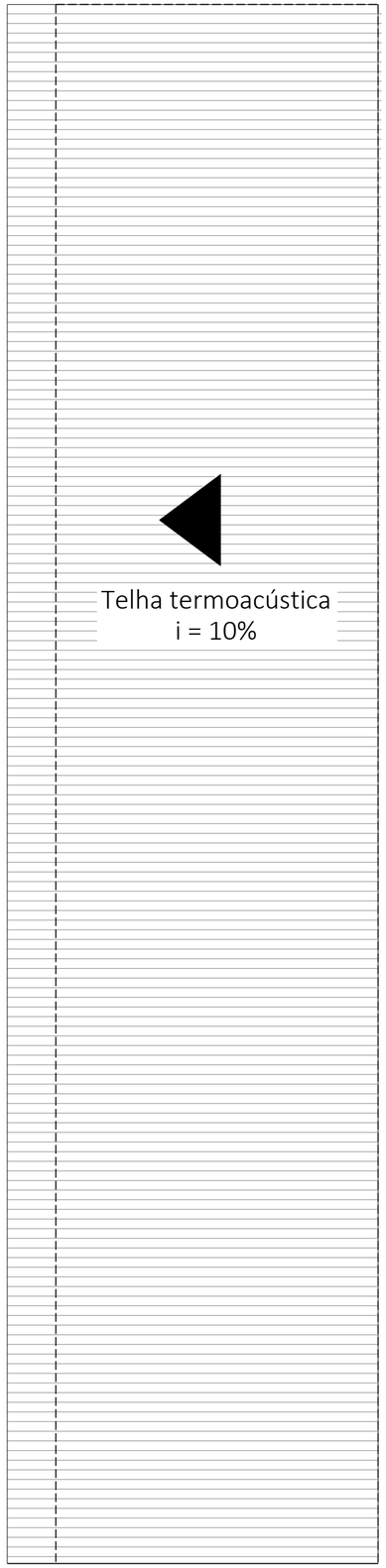
Aprovação do Projeto:
PREFEITURA MUNICIPAL ITAPIRAPUÃ PAULISTA
APROVADO 24/ 11/25

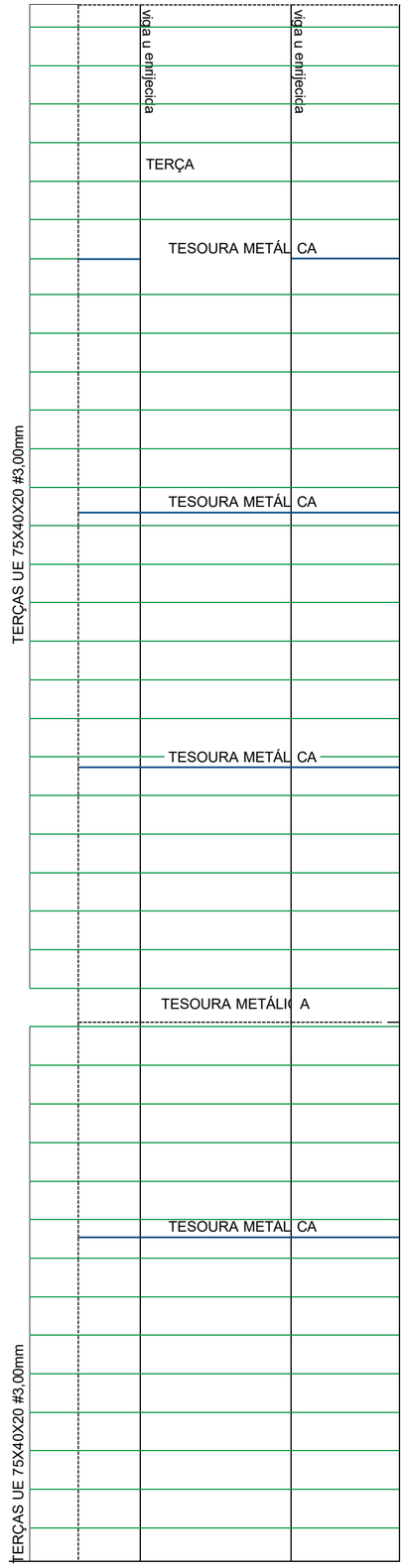
DEICIANE JHENELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858 — Assinado de forma digital por DEICIANE JHENELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858 Dados: 2025.11.21 08:40:08 -03'00'

DEICIANE J.A CUNHA - Engenheira Civil
CREA/SP 5070199014
RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DO PROJETO

Thais Ramos Andrade - Engenheira Civil
CREA/SP 5070139036
RESPONSÁVEL TÉCNICO - FISCALIZAÇÃO

Data: 10/25 | Desenho: DEC Engenharia
Escala: Indicada | Prancha: 01 05
Versão: 01





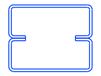
TERÇAS
UE 75X40X20 #3,00mm
ESC.: 1/5



PEÇA (1) - BANZOS
UE 100X40X20 #3,00mm
ESC.: 1/5



PEÇA (2)
2UE 100X40X20 #3,00mm
ESC.: 1/5



PEÇA (3) - DIAGONAIS E MONTANTES
2L 7/8X1/8" (U) #3,2mm
ESC.: 1/5



PEÇA (4) - BANZO REFORÇADO
UE 100X40X20 #3,00mm
2L 1.1/4X1/8" #3,2mm
ESC.: 1/5



INFORMAÇÕES GERAIS

1. ESTRUTURAS METÁLICAS:

1.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

AS ARESTAS DAS SUPERFÍCIES DAS CHAPAS E PERFIS GUILHOTINADAS E/OU OXICORTADAS DEVERÃO SER ESMERILHADAS.

A MATÉRIA-PRIMA UTILIZADA DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E ADQUIRIDA DE FABRICANTES NACIONAIS QUE FORNECERÃO OS CERTIFICADOS.

A FABRICAÇÃO DAS ESTRUTURAS DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM AS NORMAS, TODOS OS MATERIAIS DEVERÃO SER LIMPOS E RETILÍNEOS E SE FOR NECESSÁRIO ENDIREITAR OU APLAINAR ALGUMAS SUPERFÍCIES, ISTO DEVERÁ SER FEITO POR UM PROCESSO TAL QUE NÃO PREJUDIQUE AS PROPRIEDADES ELÁSTICAS E A RESISTÊNCIA DO MATERIAL.

AS SUPERFÍCIES A SOLDAR ESTARÃO LIVRES DE ESCAMAS, ESCÓRIA, FERRUGEM, GRAXA, PINTURA OU QUALQUER OUTRO MATERIAL ESTRANHO QUE RESISTA A UMA LIMPEZA COM ESCOVA DE AÇO. AS SUPERFÍCIES DAS JUNTAS DEVERÃO ESTAR LIVRES DE REBARBAS.

OS ELEMENTOS COMPONENTES DA ESTRUTURA METÁLICA FEITOS EM FÁBRICA DEVERÃO SER SOLDADOS OU PARAFUSADOS, PREVENDO-SE A LIGAÇÃO DOS MESMOS NO LOCAL DE MONTAGEM, ATRAVÉS DE PARAFUSOS OU SOLDA CONFORME ESTIVER INDICADO NO PROJETO DE DETALHAMENTO.

EM ESTRUTURAS OU ELEMENTOS SOLDADOS, A EXECUÇÃO E SEQUÊNCIA DA SOLDAGEM DEVERÃO SER DE TAL FORMA QUE SE EVITEM DISTORÇÕES FORA DE NORMA E SE REDUZAM AO MÍNIMO AS TENSÕES RESIDUAIS POR CONTRAÇÃO.

1.2. SOLDAS:

TODAS AS SOLDAS A ARCO ELÉTRICO EXECUTADAS PELO PROCESSO DE ARCO SUBMERSO OU QUAISQUER OUTROS PROCESSO DE EXECUÇÃO ESTARÃO BASEADAS NO " CODE FOR WARE WELDING IN BUILDINGS CONSTRUCTION " DA A.W.S. (AMERICAN WELDING SOCIETY).

OS ELETRODOS DEVERÃO SER POSICIONADOS DE TAL FORMA QUE A MAIOR PARTE DO CALOR DESENVOLVIDO NO PROCESSO DE SOLDAGEM SEJA APLICADO AO MATERIAL MAIS ESPESSO.

AS PEÇAS ACABADAS DEVERÃO FICAR ALINHADAS MANTENDO A FORMA DESEJADA, SEM EMPENOS, DISTORÇÕES OU TENSÕES IMPORTANTES POR RETRAÇÃO, RESPEITANDO AS TOLERÂNCIAS DE NORMA.

SOLDAS DE FILETE COM ELETRODO DE E70XX E PERNA DE FILETE NO MÍNIMO IGUAL A ESPESSURA DA MENOR CHAPA.

A PREPARAÇÃO DAS BORDAS E JUNTAS, QUANDO NECESSÁRIAS, DEVERÁ SER FEITA EM GERAL COM ESMERILHADEIRA, MAÇARICO OU CHANFRADEIRA PNEUMÁTICA.

AS SOLDAS DE FÁBRICA E DE CAMPO DEVERÃO SER EXECUTADAS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS DE SOLDAGEM PRÉ-QUALIFICADOS CONFORME A.W.S. D1. 1/94.

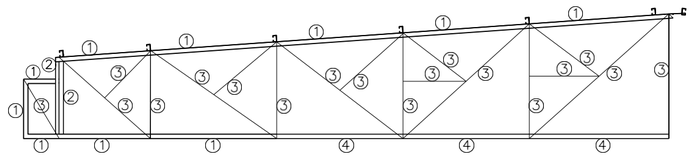
AS SOLDAS DAS PEÇAS PRINCIPAIS, TAIS COMO VIGAS E COLUNAS DEVERÃO SER EXECUTADAS POR SOLDADORES/OPERADORES QUALIFICADOS CONFORME NORMA A.W.S. D1. 1/94.

1.3. PINTURA:

DEVE-SE PREPARAR E PINTAR CORRETAMENTE A ESTRUTURA PARA GARANTIR QUE ESTA FIQUE MAIS RESISTENTE À OXIDAÇÃO. DESSE MODO, É NECESSÁRIO:
REALIZAR A LIMPEZA MANUAL;
APLICAR UMA DEMÃO 120 MICRAS DE EPÓXI FUNDO ACABAMENTO + 40 MICRAS DE PU.

TESOURA - TS-01 (X1)

ESCALA 1:50



Documento assinado digitalmente
gov.br
THAIS RAMOS ANDRADE
Data: 22/05/2026 11:20:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovação do Projeto:

TITULO:
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO DE OLIVEIRA

REFERÊNCIA:
PROJETO COBERTURA

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO SILVEIRA MELLO, RIBEIRÃO DA VÁRZEA, ITAPIRAPUA PAULISTA SP

PROPRIETÁRIO:

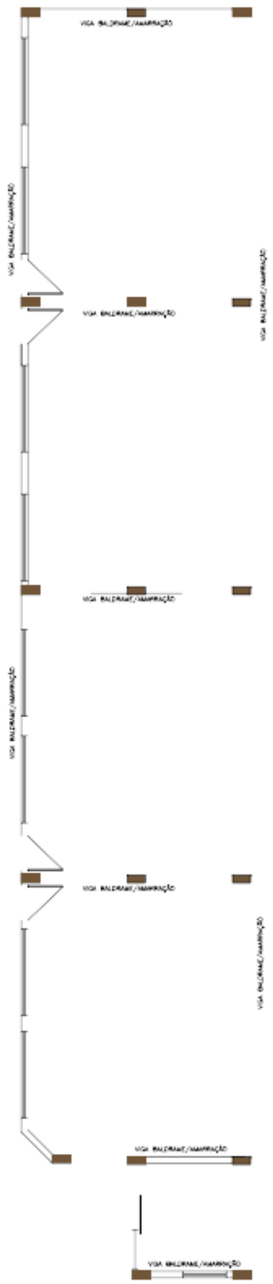
PREFEITURA MUNICIPAL ITAPIRAPUÃ PAULISTA
APROVADO
24/ 11/ 25

DEICIANE JHENELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858
Assinado de forma digital por DEICIANE JHENELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858
Dados: 2025.05.16 10:17:54 -03'00'

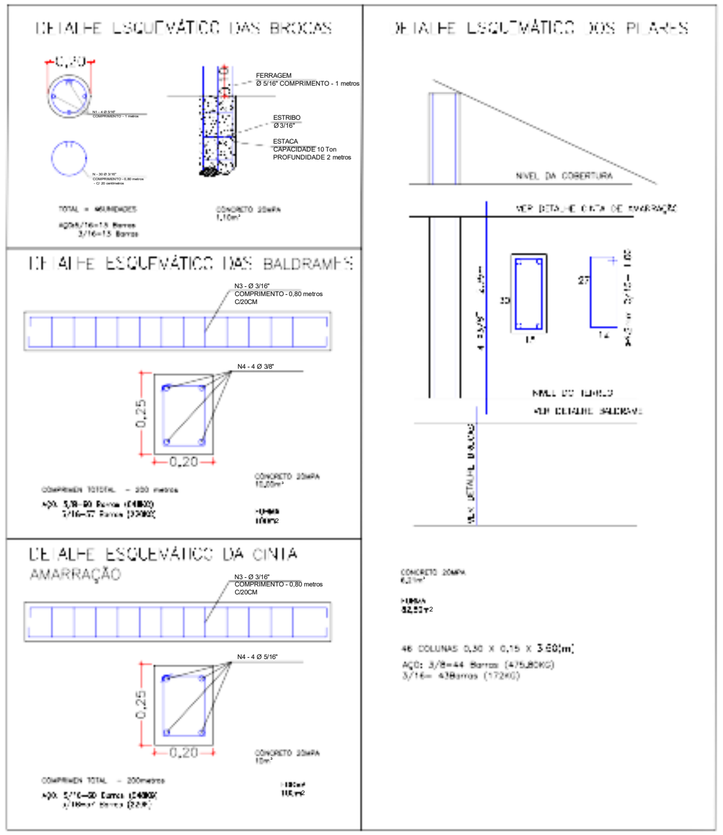
DEICIANE J.A. CUNHA - Engenheira Civil
CREA/SP 5070199214
RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DO PROJETO

Thais Ramos Andrade – Engenheira Civil
CREA/SP 5070339036
RESPONSÁVEL TÉCNICO - FISCALIZAÇÃO

Data : 11/25	Desenho: DEC Engenharia
Escala : 1:100	Prancha: 02 de 05
Versão : 01	



CROQUI ESTRUTURAL
ESCALA 1:100



Documento assinado digitalmente
gov.br
THAIS RAMOS ANDRADE
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO:
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO DE OLIVEIRA

REFERÊNCIA:
PROJETO ESTRUTURAL

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO SILVEIRA MELLO, RIBEIRÃO DA VÁRZEA, ITAPIRAPUA PAULISTA

PROPRIETÁRIO:

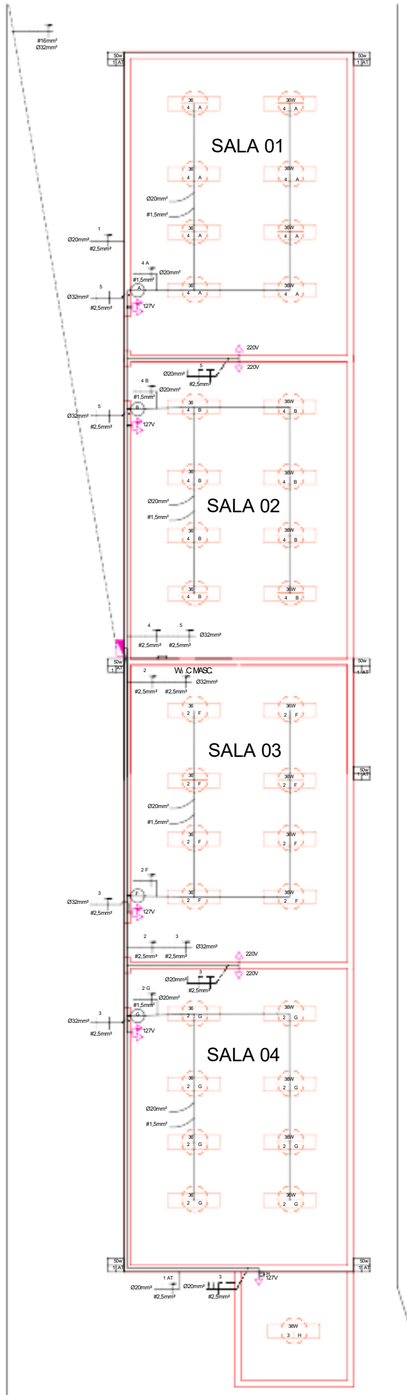
DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858
Assinado de forma digital por DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858
Dados: 2026.05.18 10:19:48 -03'00'
DEICIANE J. A. CUNHA - Engenheira Civil
CREA/SP 5070199014
RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DO PROJETO

Thais Ramos Andrade - Engenheira Civil
CREA/SP 5070339036
RESPONSÁVEL TÉCNICO - FISCALIZAÇÃO

Aprovação do Projeto:

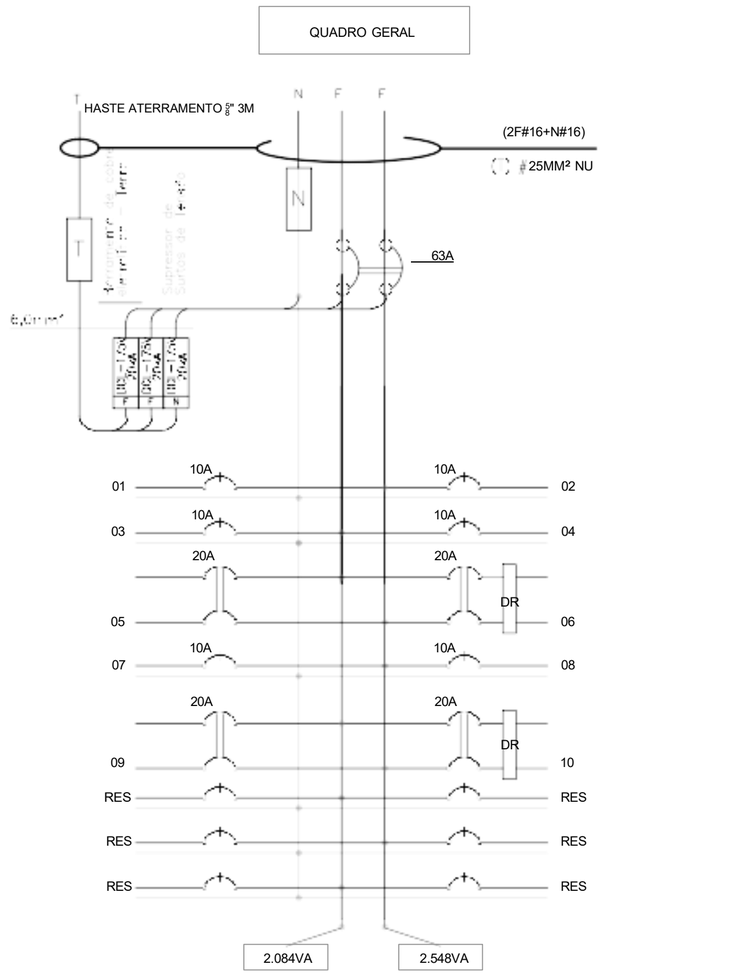
PREFEITURA MUNICIPAL APROVADO 24/11/25 ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Data : 10/25
Desenho: DEC Engenharia
Escala : Indicada
Prancha: 03 05
Versão : 01



PLANTA BAIXA - ELÉTRICO

ESCALA 1:100



Nome do Quadro:	QUADRO GERAL				
Procedência:	ENTRADA DE ENERGIA		Características:	IP-40 / CHAPA 16 ABICA	
Tensão/Fases/Freq.:	220V/(3F+T)/60Hz		Material:	SOBR-POR	
Circuito	Descrição	Tensão (V)	Potência (W)	Proteção DISJ. (A)	Condutor (mm²)
	GERAL		4.632	63	16
01	ILUMINAÇÃO EXTERNA	127/220Ø	500	10	2,5
02	ILUMINAÇÃO SALA 3 e 4	127/220Ø	684	10	1,5
03	TOMADAS SALA 3 e 4	220/20Ø	1200	20	2,5
04	ILUMINAÇÃO SALAS 1, 2 E WC's	127/220Ø	648	10	2,5
05	TOMADAS SALA 1, 2 e WC's	220/20Ø	1600	20	2,5
06	RESERVA	127/220Ø	-	-	-
07	RESERVA	127/220Ø	-	-	-
08	RESERVA	127/220Ø	-	-	-
09	RESERVA	127/220Ø	-	-	-
POTÊNCIA TOTAL INSTALADA			4.632W	43,77A	

QUADRO DE LEGENDAS

- Eletroduto Enterrado no solo
- Eletroduto Embutido
- Cabo Retorno
- Cabo Fase
- Cabo Neutro
- Cabo Terra
- 36W / 5 H — Spot LED Sobrepor; 36 - potência 5 - circuito H - Interruptor
- Quadro Geral de Baixa Tensão
- Tomada Média - h=1,00m
- Tomada Baixa - h=30cm
- D — Interruptor Simples Embutido 4"x2" - h=1,00m
- Ponto de Aterramento
- Padrão de energia bifásico
- Relé Fotocelula NF - sobre o telhado
- 50W / 1 AT — Refletor de LED; 50 - potência; 1 - circuito; AT - Automático (fotocelula)

Descritivo de Materiais Necessários

Descrição	Quantidade
Tomada 20A	12
Tomada 10A + Interruptor Simples	2
Luminária Sobrepor para 2 lâmpadas 36W	37
Refletor LED 50W	9
Interruptor Simples	5
Haste de aterramento de 5/8" x 3 m	1
Cabo de cobre nu 25 mm²	3
Conector olhal cabo/haste de 5/8"	1
Conector split-bolt para cabo de 25 mm²	1
Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV	211,61
Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV	456,26
Cabo de cobre de 16 mm², isolamento 0,6/1kV	100,51
Disjuntor unipolar 10A	3
Disjuntor bipolar 20A	2
Disjuntor bipolar 63A	1
Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA 2 polos	2
Eletroduto de PVC 20 mm	139,32
Eletroduto de PVC 32 mm	65
Fotocélula tipo NF	1
Quadro de distribuição 16 DIN	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO:
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO DE OLIVEIRA

REFERÊNCIA:
PROJETO ELETRICO

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO SILVEIRA MELLO, RIBEIRÃO DA VÁRZEA, ITAPIRAPUÃ PAULISTA - SP

PROPRIETÁRIO:

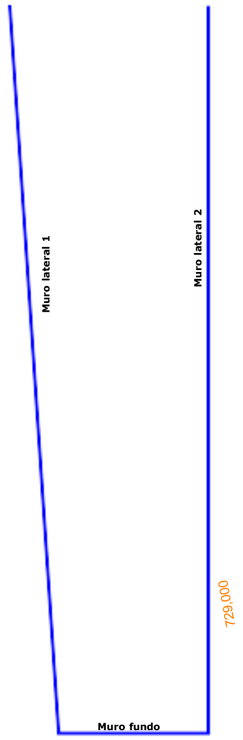
Aprovação do Projeto:

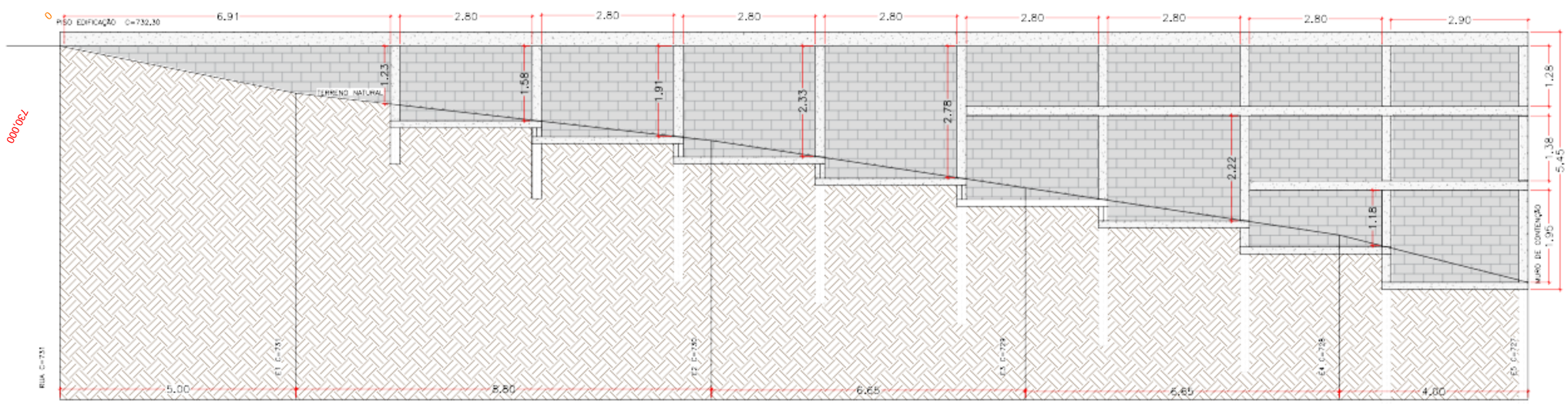
PREFEITURA MUNICIPAL APROVADO 24/11/25 ITAPIRAPUÃ PAULISTA

DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858
Assinado de forma digital por DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858
Dados: 2025.11.20 20:26:05 -03'00'
RESPONSÁVEL TÉCNICO ELABORAÇÃO DO PROJETO

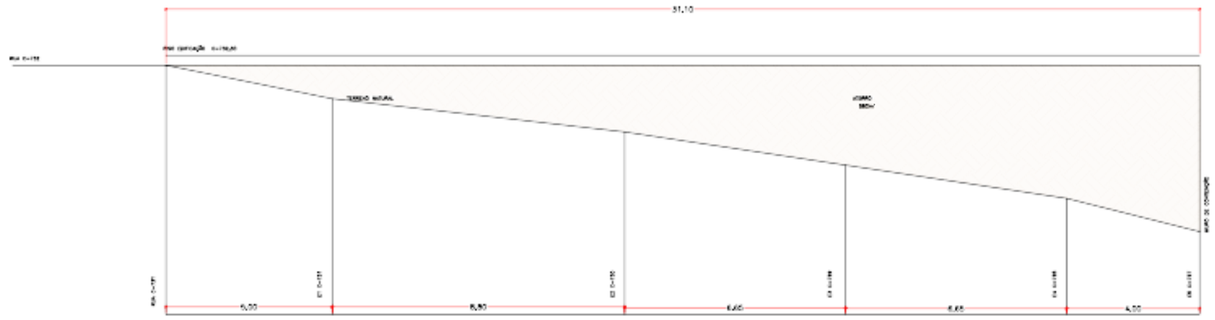
Thais Ramos Andrade - Engenheira Civil
CREA/SP 5070339036
RESPONSÁVEL TÉCNICO - FISCALIZAÇÃO

Data: 10/25
Desenho: DEC Engenharia
Escala: Indicada
Prancha: 04/05
Versão: 01

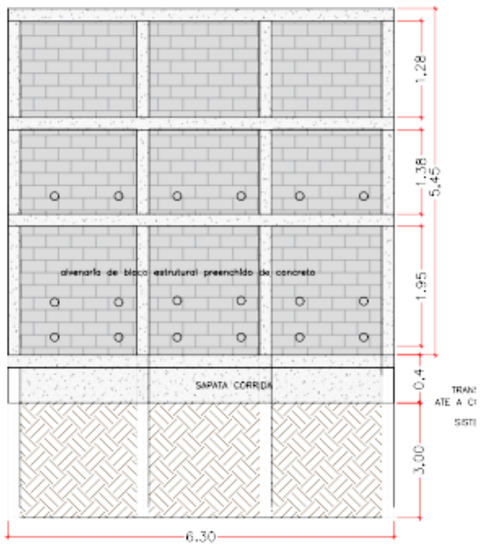




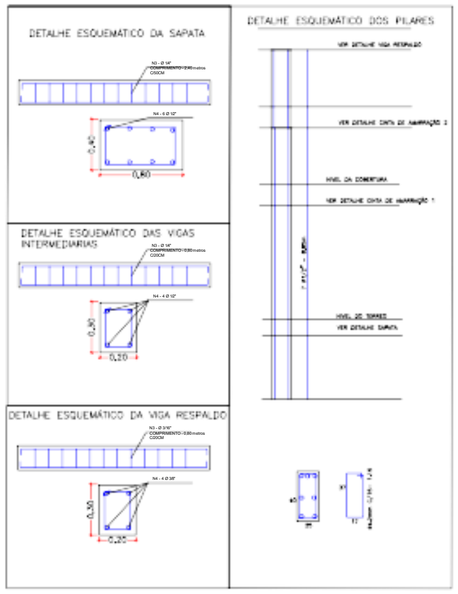
Muro lateral 1 e 2
Escala 1 : 750



PERFIL ATERRO
Escala 1 : 100



Muro fundo
Escala 1 : 100



NOTA

1. Toda fundação executada em broca pré In loco deverá receber aço de bitola 1/2 com estribo $\frac{1}{4}$. O SISTEMA PARA BROCA SERA O AÇO DA COLUNA TRANSPASSADO ATE ATINGIR A COTA DE 3,00M APOS A VIGA BALDRAME
2. Será confeccionado uma sapata corrida com aço de bitola $\frac{1}{2}$ com estribo de $\frac{1}{4}$.
3. As ferragens de colunas e vigas, deverão ser encaixadas nas distancias representadas em projeto. Ambas em aço de bitola $\frac{1}{2}$ com estribo de $\frac{1}{4}$.
4. Todos elementos estruturais deverão receber concreto com FCK 25 Mpa +- 2 brita 1
5. A contenção deverá ser executada com blocos estruturais de 20cm espessuras cheios de concreto fck 25mpa
6. Deverá ser instalado em cada contenção dreno horizontal e longidunal: Prever saidas em barbacãs com DN 100mm.
7. A base do muro sera uma sapata corrida executada com aço $\frac{1}{2}$ e estribo de 1/4, sendo sua dimensão mínima de 0,80x0,40m
8. Considerar dreno em pedra britada em todo o muro frontal e lateral de modo a atingir espessura minima de 30cm. era considerado envoltorio de manta geoextil no lastro de pedra.

gov.br
THAIS RAMOS ANDRADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

TITULO:
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO DE OLIVEIRA

REFERÊNCIA:
PROJETO MURO DE CONTENÇÃO

ENDEREÇO:
RUA ANTÔNIO SILVEIRA MELLO, RIBEIRÃO DA VÁRZEA, ITAPIRAPUA PAULISTA SP

PROPRIETÁRIO:

Aprovação do Projeto:
PREFEITURA MUNICIPAL ITAPIRAPUÃ PAULISTA
APROVADO
24/ 11/ 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

DEICIANE JHENELLY DE ALMEIDA CUNHA:43057311858
DEICIANE J.A.CUNHA - Engenheira Civil
CREA/SP 5070199014
RESPONSÁVEL TECNICO ELABORAÇÃO DO PROJETO

Thais Ramos Andrade - Engenheira Civil
CREA/SP 5070339036
RESPONSÁVEL TECNICO - FISCALIZAÇÃO

Data : 11/25
Desenho: DEC Engenharia
Escala : 1:100
Folha: 05
Versão: 01
05

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620260706944

1. Responsável Técnico

DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA
Título Profissional: **Engenheira Civil**
RNP: **2617300331**
Registro: **5070199014-SP**
Empresa Contratada: **DEC ENGENHARIA LTDA**
Registro: **2638726-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA DE ITAPIRAPUA PAULISTA**
CPF/CNPJ: **67.360.438/0001-51**
Endereço: **Avenida Uriel de Oliveira César**
N°: **47**
Complemento:
Bairro: **Centro**
Cidade: **Itapirapuã Paulista**
UF: **SP**
CEP: **18385-005**
Contrato:
Celebrado em: **20/03/2026**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **2185,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Área Rural**
N°:
Complemento:
Bairro: **Área Rural de Itapirapuã Paulista**
Cidade: **Itapirapuã Paulista**
UF: **SP**
CEP: **18389-899**
Data de Início: **20/03/2026**
Previsão de Término: **20/03/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade	
Elaboração						
1	**Projeto**	**de muro de arrimo**		**157,00000**	**metro**	**quadrado**
	Mensuração	**de edificação**	**de alvenaria**	**148,18000**	**metro**	**quadrado**
	Mensuração	**de muro de arrimo**		**157,00000**	**metro**	**quadrado**
	Elaboração de orçamento	**de edificação**	**de alvenaria**	**148,18000**	**metro**	**quadrado**
	Elaboração de orçamento	**de muro de arrimo**		**157,00000**	**metro**	**quadrado**
	Projeto	**de edificação**	**de alvenaria**	**148,18000**	**metro**	**quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ **de** _____ **de** _____

DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858 Assinado de forma digital por DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858 Dados: 2026.05.28 14:09:54 -03'00' **data**

DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA - CPF: 436.575.318-58

PREFEITURA DE ITAPIRAPUA PAULISTA - CPF/CNPJ: 67.360.438/0001-51

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **28/05/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620260706944** Versão do sistema

Impresso em: 28/05/2026 14:04:47

Autenticação de ART
2620260706944

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261581361

Substituição- modificação do objeto do contrato ou atividade técnica contratada à 2620260697518

1. Responsável Técnico

THAIS RAMOS ANDRADE
Título Profissional: **Engenheira Civil**
RNP: **2617926672**
Registro: **5070339036-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista** CPF/CNPJ: **67.360.438/0001-51**
Endereço: **Avenida URIEL DE OLIVEIRA CÉSAR** N°: **49**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Itapirapuã Paulista** UF: **SP** CEP: **18385-005**
Contrato: Celebrado em: **20/03/2026** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00** Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ANTÔNIO SILVEIRA MELLO** N°: **158**
Complemento: Bairro: **RIBEIRÃO DA VÁRZEA**
Cidade: **Itapirapuã Paulista** UF: **SP** CEP: **18389-046**
Data de Início: **20/03/2026**
Previsão de Término: **31/12/2027**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Escolar** Código:
Proprietário: **Prefeitura municipal de Itapirapuã Paulista** CPF/CNPJ: **67.360.438/0001-51**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Fiscalização					
1	**Fiscalização de obra**	**de edificação**	**de alvenaria**	**148,18000**	**metro quadrado**
	Mensuração	**de edificação**	**de alvenaria**	**148,18000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se a fiscalização de obra de ampliação da escola Gilberto de Oliveira no bairro Ribeirão da Várzea na cidade de Itapirapuã Paulista.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ _____de _____ de _____

Local **data**

THAIS RAMOS ANDRADE - CPF: 420.711.928-00

Prefeitura Municipal de Itapirapuã Paulista - CPF/CNPJ: 67.360.438/0001-51

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **22/05/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620261581361** Versão do sistema

Impresso em: 22/05/2026 14:54:07

gov.br Documento assinado digitalmente
THAIS RAMOS ANDRADE
Data: 27/05/2026 07:57:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autenticação de ART
2620261581361

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 67.360.438/0001-51
Avenida Uriel de Oliveira César, 47, Centro, CEP. 18.385-005

OBJETO: AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

Referencial de Custos	
Demanda	
Objeto	AMPLIAÇÃO ESCOLA GILBERTO DE OLIVEIRA
Município	Itapirapuã Paulista

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado	Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
		Mín	Med.	Máx.
(AC) - Administração Central	3,32	3,00	4,00	5,50
(S) + (G) - Seguro e Garantia	1,00	0,80	0,80	1,00
(R) - Risco	1,27	0,97	1,27	1,27
(DF) - Despesas Financeiras	1,20	0,59	1,23	1,39
(L) - Lucro	6,35	6,16	7,40	8,96
(I_1) - PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
(I_2) - COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
(I_3) - ISS	5,00	2,00	2,00	5,00
(I_4) - Contrib. Previdenciária				
BDI Adotado	**24,40**			

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I_4) contribuição previdenciária	24,40

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Itapirapuã Paulista, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a aliquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo Referencioal de Custos
DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador .

Thais Ramos Andrade	12/08/2026
Engenheira civil - CREA SP 5070339036	Data

PREFEITURA DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO DE OLIVEIRA
Rua Antônio Silveira Mello, Ribeirão da Varzea, Itapirapua Paulista

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$	%	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10	
				%	$	%	$	%	$	%	$	%	$	%	$	%	$	%	$	%	$	%	$
CDHU	1. CANTEIRO DE OBRAS	R$ 8.391,15	100,00%	100,00%	R$ 8.391,15																		
CDHU	2. FUNDAÇÃO PROFUNDA	R$ 892,29	100,00%							100,00%	R$ 892,29												
CDHU	3. VIGA BALDRAME	R$ 7.782,03	100,00%							100,00%	R$ 7.782,03												
CDHU	4. COLUNAS	R$ 15.051,97	100,00%							50,00%	R$ 7.525,99	50,00%	R$ 7.525,99										
CDHU	5. CINTA DE AMARRAÇÃO NO RESPALDO	R$ 10.403,72	100,00%									50,00%	R$ 5.201,86	50,00%	R$ 5.201,86								
CDHU	6. ALVENARIA	R$ 20.797,72	100,00%									50,00%	R$ 10.398,86	50,00%	R$ 10.398,86								
CDHU	7. TELHAMENTO E ESTRUTURA	R$ 134.589,43	100,00%													50,00%	R$ 67.294,72	50,00%	R$ 67.294,72				
CDHU	8.PISOS	R$ 30.724,42	100,00%															50,00%	R$ 15.362,21	50,00%	R$ 15.362,21		
CDHU	9.REVESTIMENTOS CERAMICOS E PINTURA	R$ 14.319,27	100,00%																	50,00%	R$ 7.159,64	50,00%	R$ 7.159,64
CDHU	10. ESQUADRIAS	R$ 20.800,80	100,00%																	50,00%	R$ 10.400,40	50,00%	R$ 10.400,40
CDHU	11. HIDRAULICA	R$ 5.856,19	100,00%																	50,00%	R$ 2.928,10	50,00%	R$ 2.928,10
CDHU	12.ELETRICA	R$ 24.113,97	100,00%																	50,00%	R$ 12.056,99	50,00%	R$ 12.056,99
CDHU	13. ESCAVAÇÃO E ATERRO	R$ 65.047,21	100,00%	50,00%	**R$ 32.523,61**	50,00%	R$ 32.216,03																
CDHU	14. FUNDAÇÃO PROFUNDA	R$ 5.353,75	100,00%	100,00%	**R$ 5.353,75**																		
CDHU	15SAPATA	R$ 72.397,57	100,00%	100,00%	**R$ 72.397,57**																		
CDHU	16. COLUNAS	R$ 259.008,73	100,00%	50,00%	**R$ 129.504,37**	50,00%	R$ 129.162,06																
CDHU	17. CINTA DE AMARRAÇÃO E VIGA DE RESPALDO - 3 VIGAS DE SEÇÃO 0,40X0,60	R$ 40.723,63	100,00%			50,00%	R$ 20.361,82	50,00%	R$ 20.361,82														
CDHU	18. ALVENARIA	R$ 50.977,69	100,00%			50,00%	R$ 25.488,85	50,00%	R$ 25.488,85														
CDHU	19.ESCADA ACESSO A QUADRA	R$ 20.713,04	100,00%																				
CDHU	20. PORTÃO ENTRADAS	R$ 19.524,37	100,00%																			100,00%	R$ 19.524,37
	DESEMBOLSO	**R$ 827.468,95**		**29,99%**	**R$ 248.170,44**	**25,04%**	**R$ 207.228,74**	**5,54%**	**R$ 45.850,66**	**1,96%**	**R$ 16.200,31**	**2,79%**	**R$ 23.126,71**	**1,89%**	**R$ 15.600,72**	**8,13%**	**R$ 67.294,72**	**9,99%**	**R$ 82.656,93**	**5,79%**	**R$ 47.907,33**	**6,29%**	**R$ 52.069,49**

Documento assinado digitalmente
gov.br
THAIS RAMOS ANDRADE
Data: 22/05/2026 11:35:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858
Assinado de forma digital por DEICIANE JHENIELLY DE ALMEIDA CUNHA:43657531858
Dados: 2026.05.19 16:28:35 -03'00'

PREFEITURA DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA
Responsável técnico Convenio
Thais Ramos Andrade - Engenheira Civil
CREA/SP 5070339036

Responsável técnico Projetos
Deiciane J.A. Cunha
Engenheira civil -CREA
5070199014